EDITAL DE LICITAÇÃO: 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PREÂMBULO:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n° 01.289.973/0001-55, com sede na Rua Professor Aurélio Caciquinho, n° 195, Bairro São Vicente, Januária/MG, CEP 39.480-000, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 002, de 03 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de coleta e análise clinicas de exames laboratoriais, em atendimento às demandas dos municípios consorciados, visando atender os pacientes encaminhados pelos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF/MG**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de coleta e análise clinicas de exames laboratoriais, em atendimento às demandas dos municípios consorciados, visando atender os pacientes encaminhados pelos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado para a contratação definido pela administração é de R$ 6.837.739,10 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

DA SESSÃO PÚBLICA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: dia 25 de novembro de 2026, início às 09h:00min.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DA SESSÃO FICARÃO PRORROGADOS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO.

MODO:

Paralelo e não excludente

LOCAL DA SESSÃO/ SITE PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

https://portaldecompraspublicas.com.br/

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CONSULTAS AO EDITAL: Pelo e-mail licitacaocisamsf@gmail.com, ou no site https://cisamsfsaude.com.br, nos portais https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou na sala da Coordenadoria de Licitação, no endereço Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195, Bairro São Vicente - CEP: 39.480-000 - Januária/MG.

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail licitacaocisamsf@gmail.com **e/ou** telefone (38) 3220-9813, ou na sala da Coordenadoria de Licitação, no endereço Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195, Bairro São Vicente - CEP: 39.480-000 - Januária/MG.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO....04
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO....04
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR....05
4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES....06
5. DOS SERVIÇOS PRESTADOS....07
6. QUANTITATIVOS, VALORES UNITÁRIOS E REAJUSTE....07
7. FORMA DE ATENDIMENTO....08
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO....08
9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO....12
10. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CREDENCIAMENTO....12
11. DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO....13
12. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E APRECIAÇÃO....13
13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES....13
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....13
15. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA....14
16. DA VIGÊNCIA DO FUTURO TERMO DE CREDENCIAMENTO....15
17. DA FISCALIZAÇÃO....16
18. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES....17
19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO....17
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA....18
21. DOS CASOS OMISSOS....18
22. DA PUBLICAÇÃO....18
23. DO FORO....18
24. DOS ANEXOS....18

EDITAL DE LICITAÇÃO: 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Torna-se público que **o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO-CISAMSF**, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.289.973/0001-55, com sede própria na Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195, Bairro São Vicente - CEP: 39.480-000 - Januária/MG, neste ato representado pelo Secretário Executivo Sr. Antônio Luiz Alves de Freitas, realizará **CREDENDICAMENTO,** na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de coleta e análise clinicas de exames laboratoriais, em atendimento às demandas dos municípios consorciados, visando atender os pacientes encaminhados pelos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.3. O Credenciamento Eletrônico ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidores designados, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br .

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e estiverem previamente credenciados na plataforma do Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2. A participação no presente credenciamento se dará mediante apresentação de proposta por prestadores atuantes nas áreas requisitadas pelo consórcio e que não se enquadrem em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.

2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O edital ficará à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do consórcio, no portal de realização da sessão eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados,

sendo que para novos credenciamentos deverá a interessada realizar a manifestação eletrônica, onde o credenciamento ficará aberto de forma permanente.

2.5. Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 25/11/2026 a partir das 09h00min: no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.6. Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Termo de Credenciamento agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

2.8. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste Consórcio;

2.9. O impedimento de que trata o item 2.6.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos e/ou termos de credenciamentos com a Administração Pública.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações :

3.2. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar

implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Termo de Credenciamento.

3.9. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

TIPO: CREDENCIAMENTO POR VALOR FIXO.

DATA INICIAL: 25 de novembro de 2026

DATA FINAL: 25 de novembro de 2027

VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, da assinatura do Termo de Credenciamento.

LOCAL: Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

4.1. Análise da primeira etapa do credenciamento: dia 25/11/2026, às 09h00min.

4.2. O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 meses, a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa com a assinatura do Termo de Credenciamento.

4.3. Durante toda a vigência do edital do credenciamento, empresas que não solicitarem o mesmo no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital, desde que o mesmo encontra-se vigente. Os novos credenciados terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/21. Vencido o edital, novo processo deverá ser providenciado.

4.4. O CREDENCIAMENTO será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e será coordenado

pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Portaria Cisamsf nº 02/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

4.5. O Termo de Referência, a Minuta do Termo de Credenciamento e o Estudo Técnico Preliminar, fazem parte integrante do presente Edital, portanto para participar no procedimento de CREDENCIAMENTO, a pessoa jurídica interessada em celebrar futuro Termo de Credenciamento com o Consórcio CISAMSF, deverá observar as especificações detalhadas nos respectivos anexos.

4.6. Os participantes que se inscreverem pela plataforma deverão acessar o endereço eletrônico: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*** dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com o portal de compras públicas.

5. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento, deverão possuir como finalidade a realização de exames laboratoriais, conforme disposto Anexo I – Termo de Referência;

5.2. Os serviços objeto do presente credenciamento deverão ser realizados em estabelecimento próprio da empresa/profissional credenciado, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária e registrado no CNES;

5.2.1. A empresa credenciada deve estar localizada a um raio de até 300 km (trezentos quilômetros) de distância rodoviária de pelo menos um dos municípios consorciados ao CISAMSF, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A CONTRATADA deverá possuir e manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais condições de habilitação técnica, sanitária e profissional exigidas pela legislação aplicável aos serviços laboratoriais de análises clínicas;

5.4. Da subcontratação:

5.4.1. Será permitido à CONTRATADA encaminhar amostras biológicas para processamento e análise em laboratórios de apoio devidamente regularizados perante os órgãos competentes, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;

5.4.2. A utilização de laboratórios de apoio não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, segurança, rastreabilidade, cumprimento dos prazos e disponibilização dos resultados dos exames;

5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os laboratórios de apoio utilizados possuam as licenças, autorizações e condições técnicas necessárias à realização dos procedimentos encaminhados;

5.4.4. O encaminhamento de amostras para laboratórios de apoio não poderá gerar custos adicionais ao CISAMSF, aos municípios consorciados ou aos pacientes atendidos.

6. QUANTITATIVOS, VALORES UNITÁRIOS E REAJUSTE

6.1. DOS QUANTITATIVOS

6.1.1. Os quantitativos estimados, nos itens constantes no Termo de Referência, serve como parâmetro de quantidade global de serviços a serem credenciados para atender a demanda dos Municípios Consorciados e o valor a ser contratado será meramente estimado e não obriga ao Consórcio CISAMSF na sua contratação.

6.1.2. O quantitativo foi estimado a partir da demanda encaminhada pelos municípios consorciados ao setor de saúde do CISAMSF.

6.2. DOS VALORES

6.2.1. Os valores unitários descritos em cada item dos respectivos lotes do Anexo I – Termo de Referência, definem o valor limite que o Consórcio CISAMSF se limita a pagar por cada tipo de procedimento e que serão objetos de credenciamento e consequentemente celebração dos futuros Termo de Credenciamento.

6.2.2. Os valores unitários foram levantados a partir dos valores praticados pela "Tabela SIGTAP".

6.3. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1. O valor pago pelos serviços são os constantes no Anexo I - Termo de Referência.

6.3.1.1. Durante a vigência do CREDENCIAMENTO, o CISAMSF poderá promover alterações na TABELA DE PREÇOS, adequando os valores ao mercado; implicando em eventuais reajustes para mais ou para menos; bem como poderá promover a exclusão ou inclusão de itens.

6.3.1.2. Toda e qualquer alteração será objeto de publicação nas mesmas plataformas que o edital original foi divulgado; e será também objeto de comunicação direta aos credenciados.

6.3.1.3. Havendo reajuste de preços para valores maiores, essa alteração abrangerá apenas os serviços futuros; não implicando em qualquer reflexo nas prestações já faturadas.

6.3.1.4. Se o reajuste resultar em valores menores; o credenciado poderá requerer seu descredenciamento do item afetado, sem incorrer qualquer penalidade; passando a ficar desobrigado a partir do deferimento por parte do Consórcio.

6.3.2. Os valores indicados no Anexo I – Termo de Referência – somente serão atualizados após 01 (um) ano da assinatura do Termo de Credenciamento e/ou mediante modificação dos preços, que poderá se dá com base no IPCA-E (IBGE).

6.3.3. A atualização dos valores deverá ser publicada sempre que se verificar a necessidade de atualização do preços.

7 FORMA DE ATENDIMENTO

7.1. O CREDENCIADO deverá atender aos pacientes encaminhados pelo ClSAMSF, através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes os serviços solicitados dentro das especialidades pretendida.

7.2. Serão admitidos quantos credenciados possíveis para todos os itens.

7.3. Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, a escolha será optada pelo usuário/paciente, vedando qualquer interferência de empregados do Cisamsf, dos Municípios Consorciados e/ou lobby ou benesses das empresas credenciadas junto ao Cisamsf, Municípios Consorciados e/ou usuários.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. **PARA A HABILITAÇÃO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR:**

a) Certidão Unificada do TCU, mantido pela Controladoria-Geral da União. (Emitir certidão negativa); nao esteja disponivel, apresentar:

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça** (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);**

d.1) A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
f) Registro comercial, no caso de empresa individual;
g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
j) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
k) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição;
l) **Copia dos dados da conta bancaria.**

8.1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
b.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual,** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedita pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT).**

8.1.4 Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão de **Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

8.1.5 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.

b) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, referente à atividade de laboratório de análises clínicas ou posto de coleta.

c) Comprovação de registro do Responsável Técnico no respectivo Conselho Profissional competente.

d) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a pessoa jurídica, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo.

e) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

f) Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações.

Obs.: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

8.1.6 Documentos Complementares:

Declarações: As declarações mencionadas foram reunidas em um único documento constante do anexo III nomeado “Declarações Gerais”, a exceção do Termo de Consentimento estabelecido na alínea “J”.

a) Declaração expressa de que aceita fornecer os serviços nos valores estabelecidos neste edital;

b) Declaração expressa de que, se demandado, fornecerá os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração expressa que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) Declaração expressa que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

h) Declaração expressa que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital.

j) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - LGPD.

8.2. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF** poderá notificar o profissional, concedendo prazo de, pelo menos, 3 (três) dias úteis para sua regularização.

8.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

8.4. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

8.5. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

8.6. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, nos termos do Acórdão TCU 1211/2021.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação

no credenciamento, sobretudo, os documentos deverão ser apresentados para habilitação, ainda que inadimplentes.

8.12. A entrega dos documentos, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE**, pela plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, nos períodos:

9.2. **PERÍODOS DA JANELAS:**

9.2.1. 1ª janela: 25/11/2026 a 04/12/2026

9.2.2. 2ª janela: 14/12/2026 a 23/12/2026

9.2.3. 3ª janela: a partir de 04/01/2027

9.3. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

9.4. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CISAMSF.

9.5. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 8. do presente edital.

9.6. O quantitativo estabelecido na planilha do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

9.7. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item.

9.8. Em caso de sorteio nos termos do item 9.7, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

9.9. As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade aos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

9.10. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante nos Anexos do Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

OBS: É VEDADO: A COBRANÇA DE QUALQUER NATUREZA DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CREDENCIAMENTO

10.1. A avaliação da documentação apresentada para CREDENCIAMENTO será realizada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio **e terá início no primeiro dia útil seguinte ao fechamento da primeira janela, às 09:00 horas** e, limitar-se-á exclusivamente na avaliação dos documentos apresentados em conformidade com o detalhado no subitens conexos do item 8. (oito) deste edital;

10.2. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio processarão a análise dos documentos em até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da primeira janela de credenciamento, caso não haja a

necessidade de prorrogação.

10.3. O prazo de análise de 05 (cinco) dias úteis não se aplica à verificação da documentação de inscrições realizadas após a primeira janela de credenciamento.

10.4. A documentação encaminhada após o fechamento da primeira janela será analisada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado nos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://pncp.gov.br/.

11. DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Observado o princípio da isonomia, terá a inscrição de solicitação de Credenciamento indeferida a pessoa jurídica que:

11.1.1. Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, conforme detalhado nos subitens conexos do item 8. deste edital;

11.1.2. Não apresentar a carta de credenciamento, objeto do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

12. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E APRECIAÇÃO

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico: e-mail ou portal de compras públicas.

12.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no sítio eletrônico https://cisamsfsaude.com.br/.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. Os pedidos de impugnação ou informações deverão ser formalizados no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

13.3. Caberá às Agentes de Contratação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

14.1.2. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
14.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
14.1.5. Fraudar o credenciamento;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.1.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.3.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
14.3.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Termo de Credenciamento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.5. Para as infrações previstas no item 14.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento assinado.
14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Credenciamento.
14.7. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 , a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Termo de Credenciamento.
14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA

15.1. Objetivando celeridade no desfecho da contratação, a convocação das pessoas jurídicas devidamente Credenciadas será feito através plataforma eletrônica:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e/ou de endereço eletrônico (e-mail) cujo convocado deverá assinar o Termo de Credenciamento, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio, devolvendo o imediatamente, poderá o credenciado devolver o Termo de Credenciamentoassinado:

15.1.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001, ou;

15.1.2. Pelo e-mail do Cisamsf licitacao@cisamsf.mg.gov.br.

15.2. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no item 15.1, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

15.3. Após assinatura do futuro Termo de Credenciamento, o credenciado pessoa jurídica considerar-se- á apto a prestar serviços médicos a débito do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco- CISAMSF.

15.4. A assinatura do Termo de Credenciamento entre o CISAMSF e o futuro credenciado, preferencialmente, ocorrerá adotando-se a utilização de assinaturas eletrônicas a que se referem a Medida Provisória n° 2.200/2001 e a Lei n° 14.063/2020, preferencialmente, as assinaturas eletrônicas mencionadas no inciso III do artigo 4° da Lei n° 14.063/2020.

15.5. O Credenciado somente começará a prestação dos serviços após convocação pelo CISAMSF para a assinatura do contrato, caso seja demandado.

15.6. O credenciado poderá ser demandado a prestar seus serviços em toda a área de abrangência do CISAMSF e de seus conveniados.

15.7. A credenciada será convocada por ordem de inscrição.

15.8. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade, que será analisado pela comissão.

15.9. O Credenciado deverá manter- se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

15.10. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional atestado.

15.11. O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados, isentando integralmente o CISAMSF.

15.12. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas na prestação dos serviços, isentando integralmente o CISAMSF.

15.12. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

16. DA VIGÊNCIA DO FUTURO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1. O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta Anexo integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do Termo de Credenciamento e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, conforme art. 105.

16.3. Os Termo de Credenciamento celebrados a partir do presente Edital terão sua **vigência limitada a do edital de credenciamento,** podendo haver prorrogação, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Após tal prazo deverá ser providenciado novo instrumento contratual.

16.4. Os Termos de Credenciamento poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos

no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. O credenciado poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.6. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do Item 16.5, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais TermoS de Credenciamento assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.7. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do Item 16.5, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.8. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

17.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual).

17.8. Fiscalização Administrativa: o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada, sem ônus para o tomador.

17.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do

contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

18.1. As partes ficam vinculadas aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e suas alterações bem como ao teor deste instrumento convocatório/edital objeto do CREDENCIAMENTO nº 004/2026, do Anexo I – Termo de Referência e do anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

19.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o CISAMSF, poderá revogar o presente procedimento, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A nulidade do procedimento de credenciamento, induz à do eventual Termo de Credenciamento celebrado e, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. No caso de desfazimento do procedimento, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o **Exercício de 2026**, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo de

Credenciamento, em caso de necessidade de prorrogação:
10.302.0002.2003 - Manutenção dos Serviços de Especialidades Médicas; 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica; Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; Ficha - 45

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos a luz do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pelas Agentes de Contratação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica do CISAMSF, observados demais princípios e normas que regem a administração pública.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Todos os atos administrativos decorrentes deste Procedimento, serão publicados no site oficial: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://pncp.gov.br/, conforme determinações legais.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária-MG para dirimir questões relativas ao presente Edital de CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, sob renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório/Edital de CREDENCIAMENTO para todos os efeitos legais e de direito, os seguintes anexos:

24.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
24.1.2. **Anexo II** – Minuta Carta de Credenciamento;
24.1.3. **Anexo III** – Declarações Gerais;
24.1.4. **Anexo IV** – Declaração de Consentimento para tratamento de dados pessoais.

Januária, 10 de novembro de 2026.

Antônio Luiz Alves de Freitas
Secretário Executivo do CISAMSF

EDITAL DE LICITAÇÃO: 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de coleta e análises clínicas de exames laboratoriais, visando ao atendimento dos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF/MG.
1.2. Os serviços serão destinados ao atendimento das demandas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco, observadas as especificações, quantitativos estimados, valores de referência e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital.
1.3. Os serviços descritos neste Termo de Referência enquadram-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.4. Os serviços possuem natureza continuada, tendo em vista que são essenciais para a manutenção das atividades assistenciais e do atendimento à saúde da população dos Municípios Consorciados, de forma que sua interrupção poderá comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.
1.5. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.6. O edital de credenciamento permanecerá vigente pelo período nele estabelecido, durante o qual será admitido o ingresso de novos interessados, observadas as condições de habilitação. Os Termos de Credenciamento celebrados terão vigência de 12 (doze) meses, contada da respectiva assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de saúde constituem direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, estando diretamente relacionados à dignidade da pessoa humana e à garantia do acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde.
2.2. A contratação dos serviços laboratoriais justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento adequado, contínuo e eficiente à população dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF/MG.
2.3. A realização de exames laboratoriais é essencial para subsidiar diagnósticos, monitoramento clínico, prevenção de doenças, definição de tratamentos e acompanhamento da evolução dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
2.4. A oferta desses serviços contribui para o diagnóstico precoce de doenças, a redução de complicações clínicas, o encaminhamento adequado aos diferentes níveis de atenção à saúde e a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.
2.5. A insuficiência da oferta de exames laboratoriais pode ocasionar acúmulo de demandas reprimidas, aumento do tempo de espera, agravamento do estado de saúde dos pacientes e prejuízos à eficiência da gestão pública em saúde.
2.6. Nesse contexto, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas visa ampliar a capacidade de atendimento dos municípios consorciados, possibilitando a oferta de exames laboratoriais com qualidade, segurança e em tempo oportuno.
2.7. Dessa forma, a contratação pretende suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde quanto à realização de exames laboratoriais que não são disponibilizados em quantidade suficiente ou em prazo adequado pela rede pública do SUS, contribuindo para a continuidade da assistência e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, e 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores, em condições padronizadas, assegurada ao paciente a escolha do estabelecimento credenciado e apto à realização dos procedimentos autorizados.
3.2. O credenciamento será realizado em condições padronizadas, permitindo a contratação paralela e não excludente de múltiplas pessoas jurídicas devidamente habilitadas, pelos valores previamente estabelecidos pela Administração, conforme as condições previstas no edital.
3.3. A adoção do credenciamento justifica-se pela possibilidade de contratação simultânea de diversos prestadores de serviços laboratoriais de análises clínicas, assegurando ao paciente o direito de escolher, entre os estabelecimentos credenciados e aptos à realização do exame autorizado, aquele de sua preferência, observadas as condições estabelecidas no edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas constitui solução destinada a ampliar a capacidade de atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF/MG.
4.2. Considerando a necessidade de garantir o acesso contínuo aos exames laboratoriais, o credenciamento permitirá a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores devidamente habilitados, em condições padronizadas, assegurando ao paciente a possibilidade de escolher, entre os estabelecimentos credenciados e aptos à realização dos exames autorizados, aquele de sua preferência.
4.3. A utilização do credenciamento visa alcançar os seguintes objetivos:
a) Ampliar a rede de prestadores: disponibilizar estabelecimentos habilitados para atender às demandas de exames laboratoriais dos municípios consorciados.
b) Flexibilizar o atendimento: possibilitar a adequação da oferta de serviços às demandas e necessidades específicas dos municípios consorciados.
c) Assegurar qualidade e conformidade: garantir que os prestadores atendam aos requisitos técnicos, sanitários e profissionais estabelecidos na legislação vigente e nos instrumentos da contratação.
d) Facilitar o acesso aos serviços laboratoriais: contribuir para a redução do tempo de espera e a melhoria da eficiência do atendimento aos usuários do SUS.
e) Garantir a continuidade dos serviços: reduzir os impactos decorrentes da indisponibilidade de determinado prestador, possibilitando o atendimento por outros estabelecimentos credenciados e aptos à realização dos procedimentos.
4.4. A solução compreende a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, abrangendo, conforme a natureza de cada procedimento, a coleta, o recebimento, a identificação, o acondicionamento, a conservação, o transporte, o processamento e a análise de amostras biológicas, bem como a emissão e a disponibilização dos respectivos laudos.
4.5. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento, pela credenciada, de todos os insumos, materiais, equipamentos, profissionais e demais recursos necessários à adequada realização dos procedimentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.6. Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança e observância das normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e de qualificação técnica estabelecidos no edital.
5.2. As quantidades previstas são estimativas das demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados para o período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de contratação ou execução integral dos quantitativos estimados, ficando a solicitação dos serviços condicionada às necessidades dos municípios consorciados.
5.3. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, sendo permitido o encaminhamento de amostras biológicas para laboratórios de apoio, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável.

5.4. A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente ao CISAMSF qualquer circunstância que possa impedir ou comprometer a execução dos serviços contratados, apresentando as devidas justificativas.
5.5. A CONTRATADA deverá possuir e manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais condições de habilitação técnica, sanitária e profissional exigidas pela legislação aplicável aos serviços laboratoriais de análises clínicas.

5.6. SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Será permitido à CONTRATADA encaminhar amostras biológicas para processamento e análise em laboratórios de apoio devidamente regularizados perante os órgãos competentes, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.
5.6.2. A utilização de laboratórios de apoio não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, segurança, rastreabilidade, cumprimento dos prazos e disponibilização dos resultados dos exames.
5.6.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os laboratórios de apoio utilizados possuam as licenças, autorizações e condições técnicas necessárias à realização dos procedimentos encaminhados.
5.6.4. O encaminhamento de amostras para laboratórios de apoio não poderá gerar custos adicionais ao CISAMSF, aos municípios consorciados ou aos pacientes atendidos.
5.6.5. A CONTRATADA deverá informar ao CISAMSF, quando solicitado, a identificação dos laboratórios de apoio utilizados, bem como apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade.
5.6.6. Não será permitida a transferência integral da execução do objeto contratual a terceiros, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo atendimento aos pacientes e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o CISAMSF.

5.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.7.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. Os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica, sanitária e profissional exigidos pela legislação vigente e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2. A CONTRATADA será responsável por eventuais falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução dos serviços, devendo adotar as medidas corretivas necessárias, sem custos adicionais ao CISAMSF, aos municípios consorciados ou aos pacientes, quando comprovada sua responsabilidade.
6.3. Considerando a natureza dos serviços laboratoriais, não será estabelecido prazo específico de garantia contratual dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA pela qualidade e regularidade dos procedimentos realizados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Praticar os atos de controle, administração, acompanhamento e fiscalização do credenciamento e das contratações dele decorrentes, no âmbito de suas competências.
7.1.2. Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em decorrência de infrações relacionadas ao procedimento de credenciamento ou ao descumprimento das obrigações contratuais.
7.1.3. Receber, conferir e atestar os serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.
7.1.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.
7.1.5. Assegurar que os encaminhamentos dos pacientes observem as condições estabelecidas no edital, inclusive quanto à possibilidade de escolha entre os laboratórios credenciados e aptos à realização dos exames autorizados.
7.1.6. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua correção.
7.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados, nos prazos e condições estabelecidos no edital, no contrato e em seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no Termo de Credenciamento e em seus respectivos anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução dos serviços contratados.
8.2. Executar os serviços laboratoriais de análises clínicas com qualidade, segurança, eficiência e observância das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, garantindo a adequada realização dos procedimentos para os quais estiver credenciada.
8.3. Comunicar imediatamente ao CISAMSF, ou tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância que possa impedir, atrasar ou comprometer a execução dos serviços, apresentando as justificativas e, quando cabível, a documentação comprobatória.
8.4. Responsabilizar-se integralmente por falhas, vícios, irregularidades ou danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados aos procedimentos realizados por laboratórios de apoio, sem prejuízo das responsabilidades legais dos demais envolvidos.
8.5. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os procedimentos em que forem constatados erros ou irregularidades decorrentes de sua responsabilidade, observadas as condições técnicas e clínicas aplicáveis.
8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CISAMSF, aos municípios consorciados, aos pacientes ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
8.7. Indicar representante ou preposto responsável pela comunicação com o CISAMSF, disponibilizando canais de contato para esclarecimentos, solução de ocorrências e acompanhamento da execução contratual, não sendo exigida sua permanência nas dependências da CONTRATANTE.
8.8. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados, bem como os equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.
8.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, incluindo as licenças, autorizações e registros necessários ao funcionamento do estabelecimento.
8.10. Responsabilizar-se pela adequada coleta, identificação, acondicionamento, conservação, transporte, processamento e análise das amostras biológicas, conforme a natureza dos procedimentos realizados e as normas sanitárias aplicáveis.
8.11. Emitir e disponibilizar os laudos dos exames realizados, observando os requisitos técnicos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.
8.12. Assegurar a rastreabilidade das amostras biológicas e dos procedimentos realizados, adotando medidas destinadas à prevenção de erros de identificação, processamento e emissão de resultados.
8.13. Quando utilizar laboratórios de apoio, assegurar que estes estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o CISAMSF.
8.14. Não cobrar dos pacientes, dos municípios consorciados ou do CISAMSF quaisquer valores adicionais pelos procedimentos autorizados, além daqueles previstos nas condições do credenciamento.
8.15. Respeitar o sigilo das informações pessoais e dos dados de saúde dos pacientes, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — e as demais normas aplicáveis à confidencialidade das informações.
8.16. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e comunicar quaisquer ocorrências ou irregularidades que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços.
8.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços contratados, nos termos da legislação aplicável.
8.18. Atender às autorizações e solicitações de serviços regularmente emitidas, desde que compatíveis com os procedimentos para os quais estiver credenciada e com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Credenciamento.
8.19. O recebimento e o ateste dos serviços pela CONTRATANTE não afastarão a responsabilidade civil, administrativa, sanitária ou ético-profissional da CONTRATADA por eventuais irregularidades decorrentes de sua execução.

8.20. O descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no edital, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.21. A CONTRATADA deverá observar as alterações contratuais formalmente realizadas pela Administração, quando legalmente cabíveis, respeitados os limites e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto do presente credenciamento deverão ser realizados em estabelecimentos devidamente habilitados, localizados em um raio de até 300 km (trezentos quilômetros) de distância rodoviária de pelo menos um dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF/MG.
9.2. Os serviços laboratoriais deverão ser realizados em estabelecimento próprio da empresa credenciada, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária e cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, observadas as exigências técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.
9.3. Será permitido à empresa credenciada encaminhar amostras biológicas para processamento e análise em laboratórios de apoio devidamente regularizados, observadas as disposições deste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços perante o CISAMSF.
9.4. Quando houver mais de um prestador credenciado e apto à realização do mesmo procedimento, será assegurado ao paciente o direito de escolha entre os estabelecimentos disponíveis, observadas as condições de atendimento e agendamento estabelecidas no edital.
9.5. É vedada qualquer forma de interferência ou direcionamento indevido por parte de servidores ou empregados do CISAMSF, dos municípios consorciados ou de terceiros, com a finalidade de favorecer determinado prestador credenciado.
9.6. É vedado aos prestadores credenciados oferecer ou conceder vantagens, benefícios ou favorecimentos a agentes públicos, gestores municipais ou usuários, com a finalidade de influenciar indevidamente a escolha do prestador.
9.7. A demanda será atendida conforme as autorizações emitidas pelos municípios consorciados, observada a escolha do paciente e a disponibilidade dos prestadores credenciados, não havendo garantia de quantitativo mínimo de procedimentos para qualquer CONTRATADA.

10.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. AUTORIZAÇÃO E AGENDAMENTO

10.1.1. As autorizações e os agendamentos dos exames serão realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, por meio do sistema informatizado adotado pelo CISAMSF, observada a escolha do paciente entre os prestadores credenciados aptos.

10.1.2. O CISAMSF disponibilizará as orientações e o suporte necessários à utilização do sistema informatizado, conforme os procedimentos internos adotados.

10.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS

10.2.1. A CONTRATADA realizará os exames autorizados em seu estabelecimento habilitado, observadas as condições de coleta, identificação, acondicionamento, transporte, processamento e análise das amostras biológicas, conforme a natureza de cada procedimento.

10.2.2. A CONTRATADA disponibilizará profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem cobrança adicional aos pacientes ou ao CISAMSF.

10.2.3. O encaminhamento de amostras a laboratórios de apoio regularizados observará o item 5.6 deste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos resultados e pela rastreabilidade.

10.3. PRAZOS E DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

10.3.1. Os prazos de emissão dos laudos deverão ser compatíveis com a metodologia, a complexidade e as condições técnicas de cada exame, informados ao paciente no atendimento e observados os protocolos assistenciais aplicáveis.

10.3.2. Para exames de rotina,a disponibilização dos resultados sera em até 3 (três) dias úteis; para exames especializados, em até 10 (dez) dias úteis; e, quando a metodologia ou o processamento em laboratório de apoio exigir prazo superior, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que compatível com o procedimento.

10.3.3. Prazos específicos ou superiores aos indicados no subitem anterior deverão ser previamente informados e tecnicamente justificados, especialmente para exames com metodologias diferenciadas, culturas e procedimentos de maior complexidade.

10.3.4. Nos casos de urgência, a execução e a disponibilização do resultado observarão o prazo clinicamente necessário e a capacidade técnica efetivamente disponibilizada pela CONTRATADA, mediante alinhamento prévio com o serviço solicitante.

10.3.5. A CONTRATADA comunicará tempestivamente ao CISAMSF e ao setor solicitante qualquer ocorrência que possa ocasionar atraso, necessidade de recoleta ou repetição do exame.

10.4. REGISTROS, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

10.4.1. A CONTRATADA manterá atualizadas, no sistema adotado pelo CISAMSF, as informações sobre agendamentos, realização dos procedimentos e disponibilização dos resultados, conforme as funcionalidades disponíveis.

10.4.2. A CONTRATADA manterá canal de comunicação com o CISAMSF e com as Secretarias Municipais de Saúde para esclarecimentos e tratamento de ocorrências relacionadas aos serviços.

10.5. CONTROLE DE QUALIDADE

10.5.1. A CONTRATADA observará as normas sanitárias, profissionais e de controle de qualidade aplicáveis aos serviços laboratoriais, sujeitando-se ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

10.5.2. O CISAMSF poderá acompanhar indicadores relacionados ao cumprimento dos prazos, à regularidade dos atendimentos, à ocorrência de recoletas e à disponibilização dos laudos, observadas as condições do edital.

11. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o CISAMSF e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outros meios eletrônicos oficialmente adotados pelo Consórcio.

11.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, antes do início da execução dos serviços, representante ou preposto responsável pelo acompanhamento do Termo de Credenciamento, com poderes para prestar esclarecimentos, receber comunicações e adotar providências relacionadas à execução contratual, não sendo exigida sua permanência nas dependências do CISAMSF.

11.4. FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.4.1. A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços laboratoriais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

11.4.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, à regularidade dos atendimentos, à disponibilização dos laudos e à qualidade dos serviços prestados.

11.4.4. Identificadas falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá notificar a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

11.4.5. O fiscal deverá comunicar à Secretaria Executiva do CISAMSF as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade, a qualidade ou a segurança dos serviços.

11.4.6. Compete ao fiscal verificar a correspondência entre os procedimentos autorizados, efetivamente executados e apresentados para faturamento, observadas as informações registradas no sistema informatizado adotado pelo CISAMSF.

11.4.7. O fiscal deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, comunicando ao setor competente eventuais irregularidades identificadas.

11.4.8. O fiscal deverá comunicar tempestivamente à Secretaria Executiva o término da vigência contratual, quando cabível, para avaliação das providências relativas à continuidade dos serviços.

11.5. GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.5.1. A gestão do Termo de Credenciamento será exercida por servidor ou agente formalmente designado pela Administração, competindo-lhe coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à execução contratual, observadas as atribuições estabelecidas nos atos internos do CISAMSF.

11.5.2. Compete ao gestor acompanhar os registros e relatórios apresentados pela fiscalização, adotando as providências necessárias à regular execução dos serviços.

11.5.3. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e encaminhar aos setores competentes as informações necessárias à regular instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento.

11.5.4. Compete ao gestor avaliar, com base nas informações da fiscalização, o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, considerando a regularidade dos atendimentos, os prazos de execução e a qualidade dos serviços.

11.5.5. O gestor deverá encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam justificar a aplicação de sanções administrativas, assegurada a observância dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.6. O gestor deverá acompanhar as necessidades de alterações, prorrogações ou demais providências relacionadas ao Termo de Credenciamento, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

11.5.7. Ao término da execução contratual, o gestor deverá elaborar ou providenciar relatório contendo informações sobre o cumprimento do objeto, os resultados alcançados e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.

11.6. ACOMPANHAMENTO E ATESTE DOS SERVIÇOS

11.6.1. O acompanhamento dos serviços será realizado com base nas autorizações emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, nos registros do sistema informatizado e nos documentos comprobatórios da execução dos procedimentos laboratoriais.

11.6.2. Somente poderão ser atestados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, devidamente comprovados e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

11.6.3. Constatadas divergências entre os procedimentos autorizados e os serviços apresentados para faturamento, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos necessários e promover as correções cabíveis.

11.6.4. A documentação referente aos serviços executados e devidamente atestados deverá ser encaminhada ao setor competente para adoção das providências relativas à liquidação e ao pagamento.

11.6.5. A fiscalização e o ateste dos serviços não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual, inclusive quando houver utilização de laboratórios de apoio.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, exclusivamente pelos procedimentos previamente autorizados, efetivamente realizados, comprovados e atestados pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

12.2. Para fins de faturamento, a CONTRATADA apresentará relatório discriminado dos procedimentos executados no período, contendo as informações necessárias à conferência das autorizações, dos atendimentos e dos valores unitários contratados, respeitada a proteção dos dados pessoais.

12.3. A fiscalização conferirá os registros apresentados com as autorizações emitidas e as informações constantes do sistema informatizado adotado pelo CISAMSF, podendo solicitar esclarecimentos e correções.

12.4. Após a conferência e o ateste dos serviços, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, observadas as orientações do setor competente e as exigências legais aplicáveis.

12.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada e devidamente atestada, observadas as condições do contrato e a ordem cronológica de pagamentos legalmente aplicável.

12.6. Havendo inconsistências no faturamento, a CONTRATADA será comunicada para promover os ajustes necessários; os valores controvertidos não serão pagos até sua regularização, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

12.7. Não será admitido pagamento antecipado nem remuneração por procedimentos não autorizados, não executados ou não comprovados.

12.8. Os pagamentos observarão os valores unitários constantes da Tabela 01 deste Termo de Referência, sem garantia de quantitativo mínimo à CONTRATADA.

13. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados neste item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas sanitárias e profissionais aplicáveis e as condições estabelecidas no edital.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da interessada:

a) Registro comercial ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação, no caso de sociedades empresárias;

c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório dos administradores, no caso de sociedades simples;

d) Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicáveis;

e) Ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais registros exigíveis, no caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a atuar no País;

f) Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica e, quando a assinatura for realizada por procurador, instrumento de mandato com poderes específicos;

13.2.2. A atividade econômica desenvolvida pela interessada deverá ser compatível com a prestação dos serviços laboratoriais objeto do credenciamento, considerada a documentação constitutiva, cadastral e sanitária apresentada.

13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, quando aplicável;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa;
h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.
13.3.2. Quando a interessada estiver legalmente dispensada de inscrição em determinado cadastro ou for isenta de tributo relacionado à atividade, deverá comprovar essa condição por documento expedido pelo órgão competente ou outro meio legalmente admitido.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4.2. A documentação será analisada observando-se a legislação aplicável, inclusive quanto às situações de recuperação judicial ou extrajudicial e à demonstração da capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, quando cabível.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Para comprovação da capacidade técnica e da regularidade do estabelecimento, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados nos subitens seguintes.

13.5.2. Registro da Pessoa Jurídica

13.5.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando legalmente exigível, considerando a natureza das atividades laboratoriais desenvolvidas e as normas que regulamentam o exercício e a fiscalização da respectiva atividade profissional

13.5.3. Responsável Técnico

13.5.3.1. Comprovação da existência de responsável técnico legalmente habilitado para a atividade laboratorial, mediante apresentação de:
a) Identificação do profissional responsável técnico;
b) Comprovação de inscrição e regularidade no respectivo conselho profissional competente;
c) Documento comprobatório da responsabilidade técnica pelo estabelecimento, conforme exigências do conselho profissional e da legislação aplicável;
d) Comprovação de habilitação profissional compatível com as atividades laboratoriais a serem executadas.
13.5.3.2. A responsabilidade técnica deverá ser exercida por profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições estabelecidas pela legislação e pelo respectivo conselho profissional.

13.5.4. Quadro de Profissionais Técnicos

13.5.4.1. A interessada deverá apresentar relação dos profissionais responsáveis pelas atividades técnicas laboratoriais, contendo, no mínimo:

a) Nome completo;
b) Formação e função desempenhada;
c) Número de inscrição no respectivo conselho profissional, quando exigível;
d) Comprovação de habilitação profissional compatível com as atividades desempenhadas.

13.5.4.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços, profissionais em quantidade e com habilitação compatíveis com os procedimentos laboratoriais para os quais estiver credenciada.

13.5.4.3. A substituição do responsável técnico deverá ser comunicada ao CISAMSF, acompanhada da documentação comprobatória da habilitação do novo profissional e das atualizações cadastrais exigíveis.

13.5.4.4. As alterações no quadro de profissionais deverão observar as normas profissionais e sanitárias aplicáveis, cabendo à CONTRATADA manter atualizados os registros obrigatórios e informar ao CISAMSF as modificações que comprometam a capacidade de execução dos serviços.

13.5.5. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

13.5.5.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar comprovante de inscrição regular e atualizada do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, mediante espelho cadastral ou documento equivalente emitido pelo sistema oficial.

13.5.5.2. Será admitida a participação e o credenciamento de estabelecimentos que ainda não possuam indicação de vínculo com o Sistema Único de Saúde – SUS no CNES, desde que atendam aos demais requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

13.5.5.3. Após a formalização do Termo de Credenciamento, a CONTRATADA que ainda não possuir vínculo com o SUS deverá providenciar, junto ao gestor competente, a atualização cadastral necessária à indicação “Atende SUS: Sim”, bem como as adequações necessárias ao seu cadastramento como estabelecimento terceiro do CISAMSF.

13.5.5.4. O início da execução dos serviços ficará condicionado à comprovação da regularização cadastral prevista no subitem anterior, incluindo, quando aplicável, os registros dos profissionais, serviços, classificações e equipamentos necessários ao processamento da produção assistencial no SIA/SUS.

13.5.5.5. Enquanto não forem concluídas as adequações cadastrais exigidas, a empresa permanecerá credenciada, porém impedida de receber encaminhamentos, realizar atendimentos ou executar procedimentos decorrentes do presente credenciamento.

13.5.5.6. A CONTRATADA deverá manter as informações cadastrais atualizadas durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, comunicando imediatamente ao CISAMSF quaisquer alterações que possam comprometer a regularidade dos serviços ou o registro da produção assistencial, observadas as disposições da Resolução SES/MG nº 5.819, de 19 de julho de 2017.

13.5.5.7. A liberação da CONTRATADA para o início dos atendimentos dependerá de verificação e autorização formal do CISAMSF, após a comprovação das adequações cadastrais exigidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao vínculo com o SUS e ao cadastramento como estabelecimento terceiro do Consórcio no CNES.

13.5.6. Licenciamento Sanitário

13.5.6.1. Apresentação de licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, que autorize o funcionamento do estabelecimento para as atividades laboratoriais objeto do credenciamento.

13.5.6.2. A licença sanitária deverá ser compatível com as atividades efetivamente desenvolvidas, observadas as exigências previstas na legislação sanitária vigente.

13.5.6.3. Nos casos em que a legislação admitir documento substitutivo, renovação tempestivamente requerida ou outra forma de comprovação da regularidade sanitária, sua aceitação dependerá da análise da documentação apresentada e das normas aplicáveis.

13.5.7. Capacidade Técnica e Operacional

13.5.7.1. A interessada deverá comprovar, mediante documentação pertinente, sua aptidão para executar os serviços laboratoriais pretendidos, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.
13.5.7.2. Serão exigidos atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução anterior de serviços de natureza e complexidade semelhantes.
13.5.7.3. A empresa deverá dispor de instalações, equipamentos, materiais, insumos e estrutura operacional adequados à execução dos procedimentos para os quais solicitar o credenciamento.

13.5.8. Laboratórios de Apoio

13.5.8.1. Será permitida a utilização de laboratórios de apoio para processamento e análise de amostras biológicas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis.
13.5.8.2. A empresa credenciada deverá assegurar que os laboratórios de apoio utilizados estejam devidamente regularizados e habilitados para a realização dos procedimentos encaminhados.
13.5.8.3. Quando solicitado pelo CISAMSF, a CONTRATADA deverá apresentar informações e documentos que comprovem a regularidade dos laboratórios de apoio utilizados.
13.5.8.4. A utilização de laboratórios de apoio não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos exames, rastreabilidade das amostras, cumprimento dos prazos e disponibilização dos resultados.

13.6. DECLARAÇÕES

13.6.1. As interessadas deverão apresentar as declarações previstas no Anexo III – Declarações Gerais, contemplando:
a) Aceitação integral dos valores unitários estabelecidos para os procedimentos laboratoriais objeto do credenciamento;
b) Compromisso de execução dos serviços durante a vigência do Termo de Credenciamento, observadas as condições contratuais e legais;
c) Cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;
d) Declaração relativa à inexistência de impedimentos legais decorrentes de vínculos com agentes públicos, nos termos da legislação aplicável;
e) Declaração de que os valores estabelecidos compreendem os custos necessários à execução dos serviços, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos pertinentes;
f) Declaração de cumprimento das normas constitucionais relativas ao trabalho de menores;
g) Declaração de que a interessada não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem sujeita a sanção que inviabilize sua participação no credenciamento;
h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, com compromisso de comunicar ocorrências posteriores;
i) Declaração de conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.
13.6.2. As obrigações relativas ao tratamento e à proteção de dados pessoais deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme as disposições do edital e do instrumento contratual.
13.6.3. Quando previsto no edital, deverá ser apresentado o instrumento específico constante do Anexo IV, observada a finalidade e a base legal do tratamento de dados pessoais.

13.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

13.7.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, observados os prazos de validade expressamente estabelecidos pelos órgãos emissores.
13.7.2. Na ausência de prazo de validade expresso, poderá ser adotado o prazo de 90 (noventa) dias

contados da emissão, quando compatível com a natureza do documento, ressalvados aqueles cuja validade seja disciplinada por legislação específica.

13.7.3. Os documentos deverão estar em nome da pessoa jurídica interessada, observadas as particularidades de emissão relativas à matriz e às filiais.

13.7.4. Quando o credenciamento for solicitado pela matriz, os documentos deverão corresponder à matriz, ressalvadas as exigências relativas ao estabelecimento efetivamente responsável pela prestação dos serviços.

13.7.5. Quando o credenciamento for solicitado por filial, os documentos deverão corresponder à filial, admitidos documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz quando essa condição decorrer de sua natureza ou da legislação aplicável.

13.7.6. A ausência, irregularidade ou incompatibilidade dos documentos exigidos poderá resultar na inabilitação da interessada, observada a possibilidade de diligência e saneamento prevista na legislação e no edital.

13.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, sendo-lhes assegurado o tratamento diferenciado relativo à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos da legislação aplicável.

13.7.9. A não regularização da documentação no prazo legal poderá implicar a perda do direito à contratação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.10. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando ao CISAMSF quaisquer alterações que possam comprometer sua regularidade ou capacidade de execução dos serviços.

14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os quantitativos dos procedimentos laboratoriais constantes na Tabela 01 deste Termo de Referência são estimados para o período de 12 (doze) meses e foram definidos com base na previsão de demanda dos municípios consorciados ao CISAMSF.

14.2. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não implicando obrigatoriedade de contratação integral, garantia de demanda mínima ou distribuição proporcional dos procedimentos entre as empresas credenciadas.

14.3. Os procedimentos laboratoriais, com seus respectivos códigos SIGTAP, descrições, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais, encontram-se discriminados na Tabela 01 – Relação de Procedimentos Laboratoriais, Quantitativos Estimados e Valores Unitários e Totais, apresentada a seguir, tendo como referência a Tabela SIGTAP/SUS, competência setembro de 2026.

TABELA 01 – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS – SIGTAP/SUS

ITEM	EXAME LABORATORIAL	CÓDIGO SIGTAP	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	5.825	R$ 4,98	R$ 29.008,50

2	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	2.356	R$ 13,33	R$ 31.405,48
3	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	5.056	R$ 13,33	R$ 67.396,48
4	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	02.02.01.078-3	213	R$ 3,04	R$ 647,52
5	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	17.800	R$ 3,70	R$ 65.860,00
6	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	338	R$ 1,89	R$ 638,82
7	ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	123	R$ 5,79	R$ 712,17
8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	626	R$ 4,20	R$ 2.629,20
9	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	476	R$ 4,20	R$ 1.999,20
10	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	443	R$ 4,20	R$ 1.860,60
11	BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	762	R$ 2,80	R$ 2.133,60
12	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	393	R$ 4,33	R$ 1.701,69
13	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	393	R$ 4,33	R$ 1.701,69
14	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	368	R$ 6,48	R$ 2.384,64
15	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	363	R$ 1,89	R$ 686,07
16	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	363	R$ 1,89	R$ 686,07
17	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	1.665	R$ 2,73	R$ 4.545,45
18	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	1.230	R$ 2,73	R$ 3.357,90
19	CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	309	R$ 2,04	R$ 630,36
20	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	262	R$ 15,00	R$ 3.930,00
21	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	462	R$ 15,00	R$ 6.930,00
22	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	462	R$ 15,00	R$ 6.930,00
23	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	8.810	R$ 5,62	R$ 49.512,20

24	CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	330	R$ 4,33	R$ 1.428,90
25	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	323	R$ 5,63	R$ 1.818,49
26	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	513	R$ 10,25	R$ 5.258,25
27	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	510	R$ 4,19	R$ 2.136,90
28	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	2.480	R$ 3,51	R$ 8.704,80
29	CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	1.181	R$ 3,51	R$ 4.145,31
30	CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	2.301	R$ 3,51	R$ 8.076,51
31	CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.001-5	409	R$ 3,51	R$ 1.435,59
32	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	02.02.01.077-5	316	R$ 1,53	R$ 483,48
33	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	323	R$ 2,73	R$ 881,79
34	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	333	R$ 2,73	R$ 909,09
35	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	323	R$ 2,73	R$ 881,79
36	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2.180	R$ 2,73	R$ 5.951,40
37	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	333	R$ 2,73	R$ 909,09
38	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	02.02.02.009-6	1.560	R$ 2,73	R$ 4.258,80
39	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	915	R$ 9,00	R$ 8.235,00
40	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	416	R$ 5,79	R$ 2.408,64
41	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	3.855	R$ 2,85	R$ 10.986,75
42	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	4.550	R$ 5,77	R$ 26.253,50
43	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	02.02.02.014-2	4.450	R$ 2,73	R$ 12.148,50
44	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	02.02.02.015-0	4.750	R$ 2,73	R$ 12.967,50
45	DETERMINACAO DE CAPACIDADE	02.02.01.002	2.430	R$ 2,01	R$ 4.884,30

	DE FIXACAO DO FERRO	-3			
46	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	362	R$ 15,65	R$ 5.665,30
47	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	1.310	R$ 3,63	R$ 4.755,30
48	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	02.02.01.005-8	816	R$ 6,55	R$ 5.344,80
49	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	02.02.01.006-6	816	R$ 3,68	R$ 3.002,88
50	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	1.115	R$ 10,00	R$ 11.150,00
51	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	319	R$ 3,51	R$ 1.119,69
52	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	1.055	R$ 9,25	R$ 9.758,75
53	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	3.325	R$ 2,83	R$ 9.409,75
54	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	7.200	R$ 9,25	R$ 66.600,00
55	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	5.680	R$ 1,37	R$ 7.781,60
56	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	333	R$ 3,70	R$ 1.232,10
57	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	2.520	R$ 12,54	R$ 31.600,80
58	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	1.716	R$ 12,54	R$ 21.518,64
59	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	1.316	R$ 14,69	R$ 19.332,04
60	DETECÇAO MOLECULAR DE MUTAÇAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	02.02.11.012-5	333	R$ 66,00	R$ 21.978,00
61	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	02.02.10.001-4	323	R$ 180,00	R$ 58.140,00
62	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VISCOSIDADE CORIONICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	02.02.10.002-2	323	R$ 160,00	R$ 51.680,00
63	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TÉCNICA	02.02.10.003-0	413	R$ 160,00	R$ 66.080,00

	DE BANDAS)				
64	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.007-8	318	R$ 6,56	R$ 2.086,08
65	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	393	R$ 10,65	R$ 4.185,45
66	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	383	R$ 8,80	R$ 3.370,40
67	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATÓRIO)	02.02.11.002-8	333	R$ 66,00	R$ 21.978,00
68	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA	02.02.11.003-6	358	R$ 66,00	R$ 23.628,00
69	DETECÇAO MOLECULAR DE MUTAÇAO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDADE	02.02.11.013-3	328	R$ 66,00	R$ 21.648,00
70	DETECÇÃO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAT	02.02.03.099-7	328	R$ 60,00	R$ 19.680,00
71	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	536	R$ 65,00	R$ 34.840,00
72	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	636	R$ 96,00	R$ 61.056,00
73	DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	410	R$ 1,85	R$ 758,50
74	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	1.422	R$ 2,01	R$ 2.858,22
75	DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	11.202	R$ 1,85	R$ 20.723,70
76	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	1.306	R$ 9,00	R$ 11.754,00
77	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	1.363	R$ 3,68	R$ 5.015,84
78	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	528	R$ 3,68	R$ 1.943,04
79	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	518	R$ 3,68	R$ 1.906,24
80	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	533	R$ 3,68	R$ 1.961,44
81	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	4.725	R$ 2,25	R$ 10.631,25
82	DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	1.376	R$ 3,51	R$ 4.829,76

83	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	4.560	R$ 2,01	R$ 9.165,60
84	DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	3.990	R$ 1,85	R$ 7.381,50
85	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	2.240	R$ 3,51	R$ 7.862,40
86	DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	519	R$ 2,01	R$ 1.043,19
87	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	527	R$ 3,68	R$ 1.939,36
88	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1.520	R$ 1,85	R$ 2.812,00
89	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	16.700	R$ 3,51	R$ 58.617,00
90	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	16.700	R$ 3,51	R$ 58.617,00
91	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	16.700	R$ 1,85	R$ 30.895,00
92	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	1.326	R$ 3,68	R$ 4.879,68
93	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	16.700	R$ 1,85	R$ 30.895,00
94	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	1.675	R$ 3,68	R$ 6.164,00
95	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	1.365	R$ 4,12	R$ 5.623,80
96	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	1.126	R$ 3,51	R$ 3.952,26
97	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	1.126	R$ 3,51	R$ 3.952,26
98	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	1.215	R$ 3,68	R$ 4.471,20
99	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	916	R$ 3,68	R$ 3.370,88
100	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	6.710	R$ 15,59	R$ 104.608,90
101	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	6.110	R$ 3,51	R$ 21.446,10
102	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	3.500	R$ 15,65	R$ 54.775,00
103	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	1.841	R$ 2,01	R$ 3.700,41
104	DOSAGEM DE FOSFATASE	02.02.01.042	6.210	R$ 2,01	R$ 12.482,10

	ALCALINA	-2			
105	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	2.750	R$ 1,85	R$ 5.087,50
106	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	1.321	R$ 2,01	R$ 2.655,21
107	DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	1.121	R$ 3,51	R$ 3.934,71
108	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	7.210	R$ 3,51	R$ 25.307,10
109	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	19.500	R$ 1,85	R$ 36.075,00
110	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	1.126	R$ 3,68	R$ 4.143,68
111	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	523	R$ 3,68	R$ 1.924,64
112	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	11.802	R$ 7,86	R$ 92.763,72
113	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	976	R$ 3,68	R$ 3.591,68
114	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	613	R$ 3,51	R$ 2.151,63
115	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	1.386	R$ 3,68	R$ 5.100,48
116	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	421	R$ 3,51	R$ 1.477,71
117	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	3.875	R$ 2,25	R$ 8.718,75
118	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	3.380	R$ 2,01	R$ 6.793,80
119	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	1.570	R$ 2,01	R$ 3.155,70
120	DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	921	R$ 3,68	R$ 3.389,28
121	DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	546	R$ 3,51	R$ 1.916,46
122	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	6.400	R$ 1,85	R$ 11.840,00
123	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	3.625	R$ 1,40	R$ 5.075,00
124	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	3.625	R$ 1,85	R$ 6.706,25
125	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	6.100	R$ 1,85	R$ 11.285,00
126	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	02.02.01.064-3	7.870	R$ 2,01	R$ 15.818,70

127	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA	02.02.01.065-1	7.870	R$ 2,01	R$ 15.818,70
128	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4.010	R$ 4,12	R$ 16.521,20
129	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	13.700	R$ 3,51	R$ 48.087,00
130	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	1.121	R$ 3,51	R$ 3.934,71
131	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	13.700	R$ 1,85	R$ 25.345,00
132	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	10.600	R$ 15,24	R$ 161.544,00
133	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	717	R$ 15,06	R$ 10.798,02
134	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	9.650	R$ 16,42	R$ 158.453,00
135	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	485	R$ 13,55	R$ 6.571,75
136	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	1.015	R$ 17,16	R$ 17.417,40
137	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	1.015	R$ 17,16	R$ 17.417,40
138	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	466	R$ 2,83	R$ 1.318,78
139	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	1.025	R$ 17,16	R$ 17.589,00
140	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	1.025	R$ 9,25	R$ 9.481,25
141	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	935	R$ 17,16	R$ 16.044,60
142	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	426	R$ 9,25	R$ 3.940,50
143	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	8.025	R$ 2,83	R$ 22.710,75
144	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	421	R$ 17,16	R$ 7.224,36
145	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	625	R$ 9,00	R$ 5.625,00
146	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	815	R$ 13,35	R$ 10.880,25
147	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	426	R$ 4,11	R$ 1.750,86
148	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	11.150	R$ 15,24	R$ 169.926,00
149	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017	426	R$ 6,48	R$ 2.760,48

		-7			
150	DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	440	R$ 5,31	R$ 2.336,40
151	DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	431	R$ 7,61	R$ 3.279,91
152	DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	440	R$ 4,73	R$ 2.081,20
153	DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	431	R$ 8,09	R$ 3.486,79
154	DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	431	R$ 6,63	R$ 2.857,53
155	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	440	R$ 15,00	R$ 6.600,00
156	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	440	R$ 18,91	R$ 8.320,40
157	DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	341	R$ 6,66	R$ 2.271,06
158	DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	341	R$ 9,11	R$ 3.106,51
159	DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	341	R$ 10,51	R$ 3.583,91
160	DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	341	R$ 6,66	R$ 2.271,06
161	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	1.395	R$ 4,60	R$ 6.417,00
162	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	2.415	R$ 1,53	R$ 3.694,95
163	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37ºC	02.02.02.031-2	631	R$ 2,73	R$ 1.722,63
164	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	531	R$ 2,73	R$ 1.449,63
165	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	431	R$ 2,73	R$ 1.176,63
166	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	421	R$ 4,11	R$ 1.730,31
167	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	426	R$ 1,65	R$ 702,90
168	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	435	R$ 3,04	R$ 1.322,40
169	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	905	R$ 2,01	R$ 1.819,05
170	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	1.555	R$ 8,12	R$ 12.626,60
171	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	995	R$ 3,68	R$ 3.661,60

172	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2.825	R$ 2,04	R$ 5.763,00
173	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	516	R$ 3,04	R$ 1.568,64
174	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	426	R$ 3,51	R$ 1.495,26
175	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	431	R$ 1,89	R$ 814,59
176	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	431	R$ 2,01	R$ 866,31
177	DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	595	R$ 2,01	R$ 1.195,95
178	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	361	R$ 2,01	R$ 725,61
179	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	366	R$ 1,89	R$ 691,74
180	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	366	R$ 1,89	R$ 691,74
181	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	366	R$ 2,01	R$ 735,66
182	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	02.02.11.014-1	366	R$ 150,00	R$ 54.900,00
183	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	455	R$ 10,20	R$ 4.641,00
184	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	386	R$ 6,72	R$ 2.593,92
185	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	836	R$ 6,72	R$ 5.617,92
186	DOSAGEM DE ACIDO 5-H-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	366	R$ 6,72	R$ 2.459,52
187	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	435	R$ 14,12	R$ 6.142,20
188	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	865	R$ 11,89	R$ 10.284,85
189	DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	376	R$ 12,01	R$ 4.515,76
190	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	505	R$ 11,53	R$ 5.822,65
191	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	426	R$ 14,38	R$ 6.125,88
192	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	1.020	R$ 9,86	R$ 10.057,20
193	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	1.250	R$ 11,25	R$ 14.062,50

194	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	1.245	R$ 11,71	R$ 14.578,95
195	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	3.045	R$ 10,15	R$ 30.906,75
196	DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	2.366	R$ 11,55	R$ 27.327,30
197	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	2.465	R$ 11,12	R$ 27.410,80
198	DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	1.166	R$ 14,15	R$ 16.498,90
199	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	836	R$ 15,35	R$ 12.832,60
200	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (B HCG)	02.02.06.021-7	3.825	R$ 7,85	R$ 30.026,25
201	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	1.955	R$ 10,21	R$ 19.960,55
202	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	2.850	R$ 7,89	R$ 22.486,50
203	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	2.710	R$ 8,97	R$ 24.308,70
204	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	7.710	R$ 8,96	R$ 69.081,60
205	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	3.555	R$ 10,17	R$ 36.154,35
206	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	1.985	R$ 43,13	R$ 85.613,05
207	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	1.095	R$ 15,35	R$ 16.808,25
208	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	3.095	R$ 10,22	R$ 31.630,90
209	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	3.185	R$ 10,15	R$ 32.327,75
210	DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	926	R$ 13,19	R$ 12.213,94
211	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	440	R$ 15,35	R$ 6.754,00
212	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	02.02.06.033-0	826	R$ 13,11	R$ 10.828,86
213	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	3.325	R$ 10,43	R$ 34.679,75
214	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	3.225	R$ 13,11	R$ 42.279,75
215	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	3.035	R$ 15,35	R$ 46.587,25
216	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037	5.430	R$ 8,76	R$ 47.566,80

		-3			
217	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	3.516	R$ 12,10	R$ 42.543,60
218	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	7.025	R$ 11,60	R$ 81.490,00
219	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	3.645	R$ 8,71	R$ 31.747,95
220	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	426	R$ 2,06	R$ 877,56
221	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	466	R$ 2,23	R$ 1.039,18
222	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	426	R$ 3,68	R$ 1.567,68
223	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	635	R$ 15,65	R$ 9.937,75
224	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	436	R$ 2,04	R$ 889,44
225	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	426	R$ 3,51	R$ 1.495,26
226	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	436	R$ 2,01	R$ 876,36
227	DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	835	R$ 27,50	R$ 22.962,50
228	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	376	R$ 10,00	R$ 3.760,00
229	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	376	R$ 10,00	R$ 3.760,00
230	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	376	R$ 10,00	R$ 3.760,00
231	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	376	R$ 13,13	R$ 4.936,88
232	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	376	R$ 13,48	R$ 5.068,48
233	DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	376	R$ 6,55	R$ 2.462,80
234	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	425	R$ 17,53	R$ 7.450,25
235	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	376	R$ 4,11	R$ 1.545,36
236	DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	420	R$ 8,83	R$ 3.708,60
237	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	371	R$ 58,61	R$ 21.744,31
238	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	471	R$ 3,51	R$ 1.653,21

239	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	372	R$ 8,97	R$ 3.336,84
240	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	369	R$ 15,65	R$ 5.774,85
241	DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	817	R$ 35,22	R$ 28.774,74
242	DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	534	R$ 2,05	R$ 1.094,70
243	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	516	R$ 3,51	R$ 1.811,16
244	DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	660	R$ 2,25	R$ 1.485,00
245	DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	567	R$ 2,04	R$ 1.156,68
246	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	567	R$ 4,11	R$ 2.330,37
247	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	518	R$ 10,00	R$ 5.180,00
248	DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	368	R$ 10,00	R$ 3.680,00
249	DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	366	R$ 10,00	R$ 3.660,00
250	DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	366	R$ 2,01	R$ 735,66
251	DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	472	R$ 3,51	R$ 1.656,72
252	DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	376	R$ 15,65	R$ 5.884,40
253	DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	396	R$ 3,68	R$ 1.457,28
254	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	1.475	R$ 15,65	R$ 23.083,75
255	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLOE/DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	446	R$ 5,50	R$ 2.453,00
256	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E VARIANTE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	741	R$ 20,90	R$ 15.486,90
257	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	446	R$ 5,50	R$ 2.453,00
258	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLOE/DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	686	R$ 13,20	R$ 9.055,20

259	DOSAGEM DE 17HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.009-5	823	R$ 8,00	R$ 6.584,00
260	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.010-9	423	R$ 5,50	R$ 2.326,50
261	DOSAGEM QUANTITATIVADA ATIVIDADE DA BIOTINIDADE EM AMOSTRA DE SORO	02.02.11.011-7	433	R$ 137,00	R$ 59.321,00
262	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	1.363	R$ 2,80	R$ 3.816,40
263	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	432	R$ 3,04	R$ 1.313,28
264	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	02.02.09.018-3	623	R$ 1,89	R$ 1.177,47
265	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	02.02.03.122-5	415	R$ 80,00	R$ 33.200,00
266	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	423	R$ 3,70	R$ 1.565,10
267	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	02.02.03.123-3	365	R$ 120,00	R$ 43.800,00
268	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	417	R$ 3,68	R$ 1.534,56
269	ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	2.150	R$ 4,42	R$ 9.503,00
270	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	2.050	R$ 5,41	R$ 11.090,50
271	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	426	R$ 5,23	R$ 2.227,98
272	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	376	R$ 6,56	R$ 2.466,56
273	ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	386	R$ 5,79	R$ 2.234,94
274	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2.365	R$ 2,73	R$ 6.456,45
275	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	02.02.12.003-1	3.556	R$ 10,65	R$ 37.871,40
276	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS 2) (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	466	R$ 15,65	R$ 7.292,90
277	HEMATOCRITO	02.02.02.037	1.342	R$ 1,53	R$ 2.053,26

		-1			
278	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	25.800	R$ 4,11	R$ 106.038,00
279	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	1.525	R$ 11,49	R$ 17.522,25
280	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	1.265	R$ 17,16	R$ 21.707,40
281	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	436	R$ 80,00	R$ 34.880,00
282	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	376	R$ 5,63	R$ 2.116,88
283	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	386	R$ 1,65	R$ 636,90
284	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	396	R$ 3,70	R$ 1.465,20
285	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2.435	R$ 2,73	R$ 6.647,55
286	MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	1.126	R$ 5,79	R$ 6.519,54
287	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	396	R$ 25,00	R$ 9.900,00
288	PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	426	R$ 4,11	R$ 1.750,86
289	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	426	R$ 2,73	R$ 1.162,98
290	PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	376	R$ 2,73	R$ 1.026,48
291	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	396	R$ 2,73	R$ 1.081,08
292	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	945	R$ 2,73	R$ 2.579,85
293	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	376	R$ 12,00	R$ 4.512,00
294	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	373	R$ 2,73	R$ 1.018,29
295	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	636	R$ 2,73	R$ 1.736,28
296	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	772	R$ 10,00	R$ 7.720,00
297	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	772	R$ 10,00	R$ 7.720,00
298	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	837	R$ 8,67	R$ 7.256,79

299	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	682	R$ 17,16	R$ 11.703,12
300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	1.992	R$ 85,00	R$ 169.320,00
301	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.150-0	3.732	R$ 10,00	R$ 37.320,00
302	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	02.02.03.151-9	3.582	R$ 10,00	R$ 35.820,00
303	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.152-7	1.042	R$ 10,00	R$ 10.420,00
304	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.153-5	1.442	R$ 18,55	R$ 26.749,10
305	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	02.02.03.154-3	4.120	R$ 18,55	R$ 76.426,00
306	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.155-1	3.316	R$ 18,55	R$ 61.511,80
307	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA RNP	02.02.03.032-6	2.872	R$ 17,16	R$ 49.283,52
308	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	3.122	R$ 5,74	R$ 17.920,28
309	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	1.162	R$ 17,16	R$ 19.939,92
310	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	861	R$ 18,55	R$ 15.971,55
311	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	911	R$ 18,55	R$ 16.899,05
312	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	672	R$ 9,25	R$ 6.216,00
313	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	672	R$ 10,00	R$ 6.720,00

314	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	522	R$ 9,25	R$ 4.828,50
315	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	522	R$ 3,70	R$ 1.931,40
316	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	422	R$ 5,83	R$ 2.460,26
317	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IFI)	02.02.03.042-3	441	R$ 10,00	R$ 4.410,00
318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	422	R$ 17,16	R$ 7.241,52
319	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	422	R$ 9,25	R$ 3.903,50
320	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	421	R$ 10,00	R$ 4.210,00
321	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	372	R$ 9,70	R$ 3.608,40
322	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	701	R$ 2,83	R$ 1.983,83
323	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	372	R$ 10,00	R$ 3.720,00
324	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	4.322	R$ 10,00	R$ 43.220,00
325	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	372	R$ 10,00	R$ 3.720,00
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	491	R$ 17,16	R$ 8.425,56
327	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	372	R$ 4,10	R$ 1.525,20
328	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	376	R$ 5,50	R$ 2.068,00
329	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	575	R$ 17,16	R$ 9.867,00
330	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	475	R$ 17,16	R$ 8.151,00
331	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	475	R$ 17,16	R$ 8.151,00
332	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	495	R$ 17,16	R$ 8.494,20
333	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	1.010	R$ 17,16	R$ 17.331,60
334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	376	R$ 17,16	R$ 6.452,16
335	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	376	R$ 10,00	R$ 3.760,00
336	PESQUISA DE ANTICORPOS	02.02.03.062	670	R$ 17,16	R$ 11.497,20

	ANTITIREOGLOBULINA	-8			
337	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	02.02.03.063-6	900	R$ 18,55	R$ 16.695,00
338	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	955	R$ 18,55	R$ 17.715,25
339	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	2.876	R$ 7,78	R$ 22.375,28
340	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	2.836	R$ 9,71	R$ 27.537,56
341	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.147-0	865	R$ 18,55	R$ 16.045,75
342	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	02.02.03.148-9	975	R$ 18,55	R$ 18.086,25
343	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.149-7	3.256	R$ 18,55	R$ 60.398,80
344	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	2.961	R$ 18,55	R$ 54.926,55
345	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	3.122	R$ 9,25	R$ 28.878,50
346	PESQUISA DE ANTICORPOS PARACOCCIDIOIDE BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	1.412	R$ 4,10	R$ 5.789,20
347	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7	661	R$ 18,55	R$ 12.261,55
348	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	492	R$ 17,16	R$ 8.442,72
349	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	482	R$ 2,83	R$ 1.364,06
350	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	3.700	R$ 11,00	R$ 40.700,00
351	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	1.422	R$ 9,25	R$ 13.153,50

352	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	4.050	R$ 16,97	R$ 68.728,50
353	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	1.660	R$ 9,25	R$ 15.355,00
354	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC TOTAL)	02.02.03.078-4	3.215	R$ 18,55	R$ 59.638,25
355	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.079-2	1.703	R$ 30,00	R$ 51.090,00
356	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VURUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	1.582	R$ 18,55	R$ 29.346,10
357	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG RUBEOLA (RUBEOLA IGG)	02.02.03.081-4	3.800	R$ 17,16	R$ 65.208,00
358	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	825	R$ 17,16	R$ 14.157,00
359	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	882	R$ 17,16	R$ 15.135,12
360	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	670	R$ 17,16	R$ 11.497,20
361	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	3.750	R$ 11,61	R$ 43.537,50
362	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	662	R$ 10,00	R$ 6.620,00
363	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	4.150	R$ 18,55	R$ 76.982,50
364	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	1.860	R$ 9,25	R$ 17.205,00
365	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGM)	02.02.03.089-0	3.912	R$ 18,55	R$ 72.567,60
366	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.090-3	1.553	R$ 20,00	R$ 31.060,00
367	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	02.02.03.091-1	1.682	R$ 18,55	R$ 31.201,10
368	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM RUBEOLA (RUBEOLA IGM)	02.02.03.092-0	3.800	R$ 17,16	R$ 65.208,00
369	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	622	R$ 17,16	R$ 10.673,52
370	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	612	R$ 17,16	R$ 10.501,92
371	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	02.02.03.095	620	R$ 17,16	R$ 10.639,20

	HERPES SIMPLES	-4			
372	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	765	R$ 13,35	R$ 10.212,75
373	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.144-6	3.622	R$ 18,55	R$ 67.188,10
374	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	2.982	R$ 18,55	R$ 55.316,10
375	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	613	R$ 2,83	R$ 1.734,79
376	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4.232	R$ 4,10	R$ 17.351,20
377	PESQUISA DE IGE ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	2.362	R$ 9,25	R$ 21.848,50
378	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IFI)	02.02.03.104-7	1.472	R$ 10,00	R$ 14.720,00
379	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS)	02.02.04.005-4	993	R$ 1,65	R$ 1.638,45
380	PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	523	R$ 1,65	R$ 862,95
381	PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	872	R$ 1,65	R$ 1.438,80
382	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	8.460	R$ 1,65	R$ 13.959,00
383	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	823	R$ 1,65	R$ 1.357,95
384	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	832	R$ 1,65	R$ 1.372,80
385	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM MUCOSA)	02.02.04.011-9	823	R$ 1,65	R$ 1.357,95
386	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	9.312	R$ 1,65	R$ 15.364,80
387	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	913	R$ 10,25	R$ 9.358,25
388	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	3.860	R$ 1,65	R$ 6.369,00
389	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	713	R$ 1,65	R$ 1.176,45
390	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	523	R$ 1,65	R$ 862,95
391	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1.323	R$ 1,65	R$ 2.182,95

392	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	523	R$ 3,70	R$ 1.935,10
393	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	523	R$ 2,04	R$ 1.066,92
394	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3.323	R$ 3,70	R$ 12.295,10
395	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	1.323	R$ 2,04	R$ 2.698,92
396	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	523	R$ 2,40	R$ 1.255,20
397	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	392	R$ 2,04	R$ 799,68
398	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	373	R$ 2,04	R$ 760,92
399	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	423	R$ 3,70	R$ 1.565,10
400	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	423	R$ 2,04	R$ 862,92
401	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	373	R$ 2,04	R$ 760,92
402	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	368	R$ 3,36	R$ 1.236,48
403	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	417	R$ 2,04	R$ 850,68
404	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	1.518	R$ 2,04	R$ 3.096,72
405	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	1.318	R$ 3,70	R$ 4.876,60
406	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	518	R$ 2,04	R$ 1.056,72
407	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	1.017	R$ 4,44	R$ 4.515,48
408	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	523	R$ 2,04	R$ 1.066,92
409	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.06.047-0	1.528	R$ 12,15	R$ 18.565,20
410	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	518	R$ 4,33	R$ 2.242,94
411	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	518	R$ 2,80	R$ 1.450,40
412	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS B-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	418	R$ 4,33	R$ 1.809,94
413	PESQUISA DE HAEMOPHILUS	02.02.08.020	415	R$ 2,80	R$ 1.162,00

	DUCREY	-0			
414	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	463	R$ 4,33	R$ 2.004,79
415	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	414	R$ 2,80	R$ 1.159,20
416	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	534	R$ 5,04	R$ 2.691,36
417	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	02.02.08.024-2	423	R$ 5,62	R$ 2.377,26
418	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1.314	R$ 1,89	R$ 2.483,46
419	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	414	R$ 1,89	R$ 782,46
420	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	364	R$ 1,89	R$ 687,96
421	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	374	R$ 4,80	R$ 1.795,20
422	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	413	R$ 1,89	R$ 780,57
423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	414	R$ 9,70	R$ 4.015,80
424	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37ºC	02.02.12.006-6	373	R$ 5,79	R$ 2.159,67
425	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	364	R$ 5,79	R$ 2.107,56
426	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	770	R$ 1,37	R$ 1.054,90
427	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	373	R$ 4,11	R$ 1.533,03
428	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	3.323	R$ 2,73	R$ 9.071,79
429	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	373	R$ 2,73	R$ 1.018,29
430	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	383	R$ 1,77	R$ 677,91
431	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	423	R$ 1,77	R$ 748,71
432	PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	365	R$ 3,68	R$ 1.343,20
433	PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	365	R$ 2,04	R$ 744,60
434	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	365	R$ 9,70	R$ 3.540,50
435	PROVA DO LATEX P/	02.02.09.029	364	R$ 1,89	R$ 687,96

	HAEMOPHILLUS INFLUENZAE STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENIGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	-9			
436	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	465	R$ 1,89	R$ 878,85
437	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	02.02.10.004-9	613	R$ 120,00	R$ 73.560,00
438	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	2.814	R$ 18,00	R$ 50.652,00
439	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	533	R$ 168,48	R$ 89.799,84
440	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	613	R$ 2,73	R$ 1.673,49
441	REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	373	R$ 2,83	R$ 1.055,59
442	REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	818	R$ 1,89	R$ 1.546,02
443	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	816	R$ 1,89	R$ 1.542,24
444	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.159-4	369	R$ 85,00	R$ 31.365,00
445	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.138-1	512	R$ 4,10	R$ 2.099,20
446	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.139-0	850	R$ 4,10	R$ 3.485,00
447	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.140-3	732	R$ 4,10	R$ 3.001,20
448	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	2.050	R$ 2,83	R$ 5.801,50
449	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.141-1	642	R$ 20,00	R$ 12.840,00

450	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.142-0	932	R$ 20,00	R$ 18.640,00
451	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	02.02.03.143-8	842	R$ 20,00	R$ 16.840,00
452	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	3.383	R$ 1,77	R$ 5.987,91
453	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1.333	R$ 1,77	R$ 2.359,41
454	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇAO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	1.561	R$ 2,83	R$ 4.417,63
455	TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1.318	R$ 1,89	R$ 2.491,02
456	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA – SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	623	R$ 4,69	R$ 2.921,87
457	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	364	R$ 4,69	R$ 1.707,16
458	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	3.485	R$ 2,73	R$ 9.514,05
459	TESTE TOLERANCIA A INSULINA /HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	377	R$ 6,55	R$ 2.469,35
460	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	383	R$ 12,01	R$ 4.599,83
461	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	373	R$ 12,01	R$ 4.479,73
462	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	2.815	R$ 12,01	R$ 33.808,15
463	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	615	R$ 12,01	R$ 7.386,15
464	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	615	R$ 12,01	R$ 7.386,15
465	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	515	R$ 12,01	R$ 6.185,15
466	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	393	R$ 5,79	R$ 2.275,47
TOTAL ESTIMADO DOS 466 PROCEDIMENTOS					R$ 6.837.739,10

14.4. O valor global estimado da contratação é de R$ 6.837.739,10 (seis milhões, oitocentos e trinta e

sete mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos). correspondente à previsão de execução dos procedimentos laboratoriais pelo período de 12 (doze) meses, conforme os quantitativos e valores unitários apresentados na Tabela 01 deste Termo de Referência.

14.5. Para a definição dos valores unitários dos procedimentos laboratoriais, foi utilizada como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, competência setembro de 2026, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação interna do CISAMSF.

14.6. A adoção da Tabela SIGTAP/SUS fundamenta-se em sua utilização oficial no âmbito do Sistema Único de Saúde, na natureza dos serviços destinados aos pacientes dos municípios consorciados e na necessidade de padronização dos valores de remuneração das empresas credenciadas.

14.7. O valor global estimado foi obtido mediante a multiplicação dos quantitativos previstos pelos respectivos valores unitários dos procedimentos laboratoriais, considerando o período de 12 (doze) meses.

14.8. A documentação oficial da Tabela SIGTAP/SUS, referente à competência setembro de 2026, e a memória de cálculo dos valores estimados deverão integrar o processo administrativo, em conformidade com a legislação aplicável.

14.9. Os quantitativos e valores estimados possuem caráter referencial, não representando garantia de execução integral dos procedimentos ou obrigação de contratação de demanda mínima junto às empresas credenciadas.

14.10. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos procedimentos previamente autorizados, efetivamente executados, comprovados e atestados pela fiscalização do CISAMSF, observados os valores unitários estabelecidos na Tabela 01 deste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.2. 10.302.0002.2003 - Manutenção dos Serviços de Especialidades Médicas; 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica; Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; Ficha - 45

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Januária-MG, 10 de novembro de 2026.

Antônio Luiz Alves de Freitas
Secretário Executivo do CISAMSF

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO: 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Identificação da empresa

Razão social:
_____

CNPJ:
_____

Representante legal:
_____

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
**VALOR TOTAL >>>>

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III – DECLARAÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO: 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

À Comissão de Contratações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO ALTO MEDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF**, DECLARO QUE:

1. Aceito fornecer os serviços nos valores praticados constantes do edital e de seu anexo I de credenciamento.
2. Se demandado, fornecerei os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
3. Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. Que não há entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
5. Que o valor proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento de credenciamento.
6. Que a pessoa jurídica não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
7. Que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Que, em atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, proíbo trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz.

Por fim declaro que conheço e concordo com as regras do Edital e seus anexos integralmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em ..... de ..... de .....

.....

(assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO: 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

À Comissão de Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISAMSF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no procedimento de credenciamento acima identificado, que:

I – Tem ciência de que os dados pessoais de seu representante legal e demais informações necessárias à instrução do procedimento poderão ser tratados pelo CISAMSF para fins de habilitação, contratação, fiscalização, controle e cumprimento das obrigações legais e administrativas aplicáveis.

II – Está ciente de que os documentos e as informações relacionados ao procedimento de credenciamento poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em portais de transparência e em outros meios oficiais, observadas as exigências de publicidade e transparência previstas na legislação.

III – Reconhece que o tratamento e a divulgação dos dados pessoais deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, respeitadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

IV – Compromete-se a observar as disposições da LGPD no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso em razão da execução dos serviços laboratoriais, preservando o sigilo das informações dos pacientes e adotando as medidas de segurança cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

....., em ..... de ..... de .....

.....

(assinatura)